



URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 133/08, em que é requerente **Rui José de Carvalho Ferreira Aires**, residente Cumieira – Figueiró - Amarante,

relativo ao licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação, em Corgo - Santão. -----

----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 8 de Abril de 2010 o seguinte parecer:-----

----“As alterações não comportam inconveniente do ponto de vista urbanístico, sendo a pretensão passível de deferimento.

Apresentar projectos de especialidade referentes às alterações.” -----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.04.08, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos nos n.º s 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----O Senhor Vereador Dr. Bruno Carvalho ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

----“Entendo que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou. Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. Isto é, não percebo como é que em

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature at the top and the name 'Aires' written below it.



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 09
2010.05.05

matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 5 de Maio nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 9 de Abril, e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebo nem aceito esta diferença de critérios, não participarei na discussão e votação dos mesmos. Solicito que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente." -----

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

Eduardo Bragança

João Luís

Carlos Mendes